



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.398, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023.

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) o valor do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Sales.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.



JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município